

Emigração portuguesa: a lei e os números (1855-1914)

Não é preciso ser um quantitativista empedernido para dar importância às estatísticas da emigração: qualquer avaliação do impacto da emigração sobre as taxas demográficas ou sobre as variáveis económicas tem como requisito o conhecimento do número de emigrantes e da sua repartição por grupos etários, sexo, naturalidade, etc.

Embora inicialmente pobres, as estatísticas portuguesas apresentam continuidade cronológica desde 1855. Começa a série com as estatísticas semioficiais publicadas por Rodrigues de Freitas, abrangendo o período de 1855 a 1865; e continua com publicações oficiais iniciadas pelo inquérito parlamentar sobre a emigração de 1873¹.

Dispomos assim de estatísticas da emigração para o período de forte crescimento demográfico e grande mobilidade geográfica da segunda metade do século XIX e começos do século XX.

No entanto, sobre todas essas estatísticas paira a sombra da emigração clandestina. Fala-se muito da componente ilegal da emigração e alvitram-se quotas de clandestinidade de um terço ou mais.

A serem verdadeiras, essas elevadas quotas tornariam os números oficiais pouco menos do que inúteis de muitos pontos de vista, não apenas porque seriam gravemente subestimados os valores absolutos, mas ainda porque não poderíamos contar com o reflexo adequado das flutuações cíclicas — ficariam fora de causa exercícios de correlação, a inferência de períodos de prosperidade e depressão, etc.

Assim, o problema da fiabilidade dos números põe a questão dos clandestinos e esta levanta o problema da lei. Por isso é conveniente estudar em conjunto as estatísticas e a legislação portuguesa sobre a emigração: é esse o propósito do presente trabalho.

Trabalho limitado sobre um tema vasto, confinar-se-á, por um lado, ao problema da representatividade global das estatísticas e, por outro, à análise da lei do ponto de vista das suas consequências nos custos e nos meios da emigração legal; daí se poderão inferir a necessidade e a possibilidade da rede clandestina, compatibilizando as conclusões das análises da lei e dos números.

A legislação portuguesa sobre a emigração tem sido caracterizada como restritiva. Na opinião de Afonso Costa, por exemplo, «pode mesmo dizer-se que a nossa legislação sobre o assunto é toda inspirada no critério proibitivo da emigração, de um modo directo em relação à que se faz clandesti-

* Faculdade de Economia, Universidade Nova de Lisboa.

¹ Ver apêndice n.º 1.

namente e de um modo indirecto, por meio de passaportes, imposições e taxas, acerca da que se faz às claras»².

Essa linha de interpretação tem prevalecido. Miriam Halpern Pereira também a segue no essencial ao referir a orientação repressiva da legislação, salientando no entanto que a letra da lei era temperada por uma prática de tolerância, sobretudo a partir da década de 1870³.

Mais do que discutir directamente a política portuguesa de emigração, interessa-nos aqui esboçar o enquadramento legal e as suas consequências práticas.

No século XVIII, as leis europeias de emigração eram geralmente restritivas e Portugal não era excepção: por exemplo, a lei de 1720 limitava praticamente a emissão de passaportes para o Brasil a funcionários já colocados e a pessoas que comprovadamente tinham negócios a tratar; para os viajantes clandestinos e seus cúmplices estavam previstas penas severas, que incluíam confisco de bens e perda de cargos e de nacionalidade⁴.

Não parece que tais leis pudessem ser rigorosamente executadas, mas elas mostram como o estado setecentista assumia por princípio o direito de controlar os movimentos migratórios.

Seria necessário esperar pelas correntes liberais do século XIX para que ganhasse aceitação a noção de que pertencia inteiramente ao indivíduo a escolha dos seus itinerários e dos locais de trabalho e residência.

Convém salientar, todavia, que o reconhecimento dos direitos individuais nessas matérias não levou a que o Estado delas se alheasse totalmente. A própria Grã-Bretanha, que passou a dar completa liberdade de movimentos a nacionais e estrangeiros, manteve registos de entradas e saídas de passageiros e regulamentou as condições de transporte. Enquanto os países da Europa continental, com uma história mais conturbada, mantiveram geralmente formas de controlo administrativo ou policial sobre as movimentações de pessoas⁵.

A evolução portuguesa enquadra-se nas linhas gerais acima esboçadas. A Carta Constitucional de 1826 reconheceu, no seu artigo 145.º, § 5, o direito individual de entrada e saída do País, mas com reservas: «Qualquer pode conservar-se, ou sair do Reino, como lhe convenha, levando consigo os seus bens, guardados os regulamentos policiais, e salvo o prejuízo de terceiro.»

Devido à guerra civil e à instabilidade política, a legislação sobre a emigração teve de aguardar umas décadas para absorver o espírito da Carta. A nova orientação tomou forma com as leis de 1855 e 1863; e, com algumas adaptações, os princípios dessas leis permaneceram válidos até à década de 1920⁶.

² Afonso Costa, *Estudos de Economia Nacional: o Problema da Emigração*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1911, p. 162.

³ Miriam Halpern Pereira, *A Política Portuguesa de Emigração (1850-1930)*, Lisboa, A Regra do Jogo, 1981, pp. 49-51.

⁴ Afonso Costa, *op. cit.*, pp. 161-162.

⁵ Brinley Thomas, *Migration and Economic Growth: A Study of Great Britain and the Atlantic Economy*, 2.ª ed., Cambridge University Press, 1973, p. 36; David H. Bayley, «The police and political development in Europe», in Charles Tilly (org.), *The Formation of National States in Western Europe*, Princeton University Press, 1975; Afonso Costa, *op. cit.*, cap. IV «Intervenção do Estado no fenómeno migratório».

⁶ A principal legislação de todo este período consta de duas compilações: Carlos Vieira Ramos (org.), *Legislação Portuguesa sobre Emigração e Passaportes*, Lisboa, 1913; Adolfo Lima (org.), *Emigração: Seu Regimen; Passaportes*, Famalicão, 1929.

O Estado Português nunca abdicou do direito de exercer um controlo administrativo sobre as entradas e saídas de nacionais e estrangeiros: os estrangeiros podiam estabelecer-se onde quisessem, mas tinham de comunicar às autoridades o seu lugar de residência; os nacionais podiam deixar o País, mas era-lhes exigido passaporte, que só era concedido após a verificação de que não havia fuga às leis gerais do País.

De resto não eram impostas quotas, nem eram definidas restrições em termos de raça, religião, profissão, habilitações literárias, estatuto social ou económico. As restrições deste tipo caracterizaram um período posterior: em 1929, por exemplo, passou a exigir-se dos candidatos à emigração o certificado de 3.ª classe da instrução primária como habilitação literária mínima⁷.

Deve acrescentar-se que Portugal nunca proibiu a emigração para destinos específicos, enquanto outros países europeus impuseram certas restrições — pelo menos temporárias — devido a incidentes diplomáticos, condições sanitárias ou outras. Por exemplo, no que respeita à emigração para o Brasil houve restrições na Alemanha em 1859 e 1872 e na Itália em 1889⁸.

Os laços entre Portugal e o Brasil — principal destino da emigração portuguesa — eram tão fortes que nunca se recorreu à proibição, mesmo quando as condições sanitárias do outro lado do Atlântico eram reconhecidamente más.

O Governo chegou a ordenar que fossem lidas nas igrejas listas com os nomes de emigrantes falecidos, como aviso dos riscos de emigração; também os jornais publicavam listas semelhantes e, evidentemente, davam notícias sobre as epidemias; mas esses avisos nunca se transformaram em proibição legal⁹.

No contexto das restrições e quotas que existiram antes e depois, o nosso período de estudo pode ser descrito como um período liberal de emigração mesmo em Portugal, se tomarmos a expressão não no sentido britânico, mas na sua acepção continental, compatível com a existência de um controlo administrativo.

Falámos brevemente de princípios legais, que considerámos de inspiração liberal. Mas qual era a expressão prática desses princípios? Haveria uma prática restritiva por detrás dessa fachada liberal?

Para sair do País, os Portugueses necessitavam de um passaporte, mas havia situações de excepção: os movimentos sazonais na fronteira com a Espanha estavam sujeitos a um regime mais simples, e em geral as ligações aos países europeus parece não terem merecido uma vigilância aturada¹⁰.

⁷ A qualificação era exigida aos maiores de 14 anos e menores de 45. Decreto 16 782, de 27 de Abril de 1929, artigo 1.º (A legislação é facilmente localizada pela data na *Colecção Oficial de Legislação Portuguesa*.)

⁸ Sérgio Buarque de Holanda (org.), *História Geral da Civilização Brasileira*, São Paulo, Difel, 1985, t. II, vol. 3.º, pp. 260 e 283; t. II, vol. 4.º, p. 231.

⁹ Serve de exemplo a Portaria de 29 de Agosto de 1860 e a carta do dia seguinte enviada ao cardeal-patriarca de Lisboa, in *Colecção Oficial de Legislação Portuguesa*, Lisboa, Imprensa Nacional, vol. 1860, pp. 491-492. A publicação das listas dos falecidos não se devia a uma simples tentativa de amedrontar potenciais emigrantes; servia um propósito de informação geral e tinha ainda a justificação prática de informar parentes ou outros herdeiros dos falecidos para estes se habilitarem às heranças.

¹⁰ Sobre a Espanha ver regulamento de 7 de Abril de 1863, artigo 2.º, n.º 5; Portarias de 25 de Maio de 1878 e de 6 de Maio de 1882; Carta de Lei de 23 de Abril de 1896, artigo 9.º Sobre a Europa, Portaria de 17 de Julho de 1871 e preâmbulo do Decreto de 10 de Janeiro de 1895, in *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, sessão de 14 de Março de 1896.

Houve também algumas mudanças: os passaportes para as colónias passaram a ser gratuitos em 1896 e dispensados em 1907; nesta data foram também dispensados os passaportes aos simples viajantes, mantendo-se a exigência no caso dos emigrantes¹¹.

No que propriamente concerne a emigração manteve-se a exigência de passaporte durante todo o nosso período de estudo. O Regulamento de 7 de Abril de 1863 estabelecia que, para a obtenção do passaporte, os menores necessitavam do consentimento dos pais, as mulheres casadas dependiam dos maridos e os funcionários dos seus superiores hierárquicos; os criminosos eram obviamente excluídos.

Os emigrantes deviam apresentar um contrato de trabalho em devida forma ou fazer prova de que tinham pago a viagem. Esta exigência pretendia evitar incidentes como os ocorridos nos anos 50: a «transferência» de trabalhadores de um contratador para outro; e a «venda» no porto de chegada de emigrantes que deviam ao comandante da embarcação o preço da passagem.

Os abusos derivados de dívidas aos comandantes e de contratos irregulares causaram indignação nas comunidades portuguesas — especialmente no Brasil — e, pelo seu reflexo na dignidade nacional, provocaram a intervenção de autoridades diplomáticas e consulares; fizeram-se ajustamentos legislativos e aumentou a vigilância quer em Portugal quer nos portos de chegada¹².

Até aqui, as condições para a emissão de passaportes são fáceis de entender segundo o espírito da época e não configuram qualquer orientação restritiva. Diferente era a situação dos indivíduos sujeitos a obrigações militares.

Ao requererem um passaporte, os homens deviam demonstrar que tinham cumprido o serviço militar ou dele estavam isentos, enquanto os mancebos de 14 a 21 anos deviam depositar uma fiança ou apresentar um fiador idóneo, para garantir o cumprimento de futuros deveres militares.

Embora incidindo sobre um sector da população com grande propensão migratória, a restrição não decorria directamente da política de emigração, mas sim da necessidade de salvaguardar o preenchimento dos contingentes militares; e o facto é que, uma vez obtida a isenção ou cumprido o serviço militar, os homens não estavam sujeitos a qualquer restrição adicional, mesmo quando, pela sua idade e experiência, se encontravam no máximo da sua capacidade de trabalho.

A questão do recrutamento merecia de facto uma atenção especial do Estado Português. Tendo optado por um sistema de serviço militar obrigatório aquando da reforma de 1855 — seguindo tradições enraizadas não apenas em Portugal, mas também na Europa continental —, o Estado Português verificou desde o começo a impossibilidade de preencher por inteiro os contingentes votados pelo Parlamento¹³.

¹¹ Cartas de Lei de 23 de Abril de 1896, artigo 3.º, e de 25 de Abril de 1907, artigo 1.º

¹² Abundam os exemplos nos documentos consulares apresentados ao Parlamento, alguns dos quais foram transcritos por Miriam Halpern Pereira, *op. cit.* (exs.: pp. 81-88 e 95-97).

¹³ Vejam-se os números sobre o estado do recrutamento no *Primeiro Inquérito Parlamentar sobre a Emigração Portuguesa*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1873, pp. 442-443. A questão merece um estudo próprio; de momento apenas se chama a atenção para o cuidado exigido pela análise de tais números, sobretudo para evitar o erro de considerar os recrutas em dívida emigrantes clandestinos — embora uma parte certamente o seja.

A questão militar colocava a emigração de mancebos numa situação especial, em Portugal como noutros países de serviço militar obrigatório. Isso era reconhecido mesmo pelas pessoas que recomendavam a abolição dos passaportes: estava nesse grupo o cônsul de Portugal em Nova Iorque em 1887, que dava a Alemanha como exemplo de um país que controlava a emigração de mancebos sem para isso necessitar de passaportes¹⁴.

Em Portugal, um mancebo com suficiente dinheiro ou crédito podia sempre livrar-se do serviço militar. Embora houvesse algumas alterações importantes durante o período, esteve sempre aberta pelo menos uma das seguintes possibilidades legais de escapar à farda: a troca de números de recrutamento; a apresentação de um substituto; a remissão directa; e a emigração sob fiança.

A emigração sob fiança tem um lugar ambíguo na enumeração acima, porque, não sendo, em rigor, um meio legal de livrar da tropa, servia indirectamente como tal, pelo menos nos anos 50 e 60, em que a fiança era utilizada para pagar um substituto no caso de não comparência do emigrante.

E a fiança leva-nos à questão dos custos. Quanto custava a obtenção de um passaporte normal e qual era o acréscimo de despesas acarretado pela situação militar?

O quadro n.º 1 apresenta um resumo de elementos recolhidos em várias fontes que necessitam de algum comentário. As despesas com passaportes e fianças militares são despesas administrativas mínimas e não incluem portanto perdas de tempo, deslocações ou compensações a possíveis testemunhas e agentes; a viagem para o Brasil indica a passagem mais barata anunciada pelas companhias marítimas.

Despesas de emigração legal			
[QUADRO N.º 1]			
Data	Passaporte	Fiança militar	Viagem para o Brasil
1863	2\$600	139\$000	38\$000
1882	2\$600	240\$000?	36\$000
1910	7\$000	75\$000	43\$000

Todas as despesas indicadas são individuais, não tendo por isso em conta os descontos de passaportes ou viagens familiares. Como é evidente, houve durante o período variações significativas das despesas envolvidas; escolheram-se as três datas acima por parecerem, dentro dos dados disponíveis, representativas das principais mudanças¹⁵.

Para se ter uma ideia mais concreta dos montantes envolvidos, pode referir-se que, em 1882, um trabalhador indiferenciado podia ganhar \$200 réis por dia e um operário especializado quatro vezes mais; só a viagem para o Brasil custava assim o equivalente a 180 jornas do primeiro ou 45 jornas do segundo¹⁶.

¹⁴ *Relatórios dos Cônsules de Portugal: Estados Unidos, Nova Iorque. Relatórios dos Anos Económicos de 1885-86 e 1886-87*, Lisboa, Imprensa Nacional, p. 491.

¹⁵ Apenas se refere aqui o essencial de uma questão que está a ser tratada pelo autor em tese de doutoramento.

¹⁶ Joaquim Silva Bernardes, *Leiria no Século XIX: Aspectos Económicos*, Leiria, Assembleia Distrital, 1981, p. 56; Maria Filomena Mónica, *Artesãos e Operários: Indústria, Capitalismo e Classe Operária em Portugal (1870-1934)*, Lisboa, ed. Instituto de Ciências Sociais, 1986, p. 139.

A emigração transatlântica era sem dúvida um empreendimento caro; e, como a maior parte da emigração portuguesa — sobretudo a do continente — era livre de contrato e portanto não subsidiada, pode dizer-se que a generalidade dos emigrantes dispunha de algum capital ou crédito: os emigrantes não eram a camada mais miserável e desprotegida da população¹⁷.

Porém, o que nos importa agora considerar não é o nível geral de despesa, mas sim a relação entre os seus diferentes componentes. Ora os gastos com um passaporte normal, embora significativos, em caso algum ultrapassariam os 20% do preço da passagem; pesavam como uma taxa sobre a emigração, sem, no entanto, alterar a ordem de grandeza das despesas totais.

A questão era outra com a fiança militar: embora com grandes flutuações, os valores da fiança foram sempre muito mais elevados do que a própria viagem. E era justamente dessas elevadas quantias que provinha a conjugação de necessidade e oportunidade que tornava viável a rede de emigração clandestina.

Mas não se deve identificar exclusivamente a emigração clandestina com a emigração de mancebos e recrutas, apesar de se encontrar aí a ligação mais estreita e permanente. Por exemplo, numa situação de escassez extrema como a dos Açores em 1859, muita gente estaria disposta a partir urgentemente, sem tempo nem dinheiro para pensar em documentos, assumindo com o comandante de uma embarcação a dívida da passagem¹⁸.

Outros casos de emigração clandestina, aparentemente isolados, poderiam resultar de dificuldades na obtenção de documentos de menores ou de trabalhadores contratados. Por seu lado, os comandantes de embarcações que aceitavam passageiros em excesso certamente não seriam zelosos na verificação de passaportes.

As referências a emigração indocumentada encontram-se sobretudo nos anos 50 e 60, numa época de domínio quase absoluto dos veleiros. Com os seus horários irregulares e as manobras fáceis junto à costa, os veleiros tinham movimentos praticamente imprevisíveis e uma considerável facilidade no embarque e desembarque de passageiros, até mesmo a coberto da noite e em pontos não vigiados¹⁹.

Os vapores exigiam investimentos muito maiores e podiam e deviam funcionar com muito maior regularidade. Acresce que os vapores utilizados no transporte de passageiros no Atlântico faziam geralmente parte de frotas, com linhas de navegação regulares; tinham frequentemente contratos de correio dos governos, que os obrigavam a cumprir horários. Os

¹⁷ Esta afirmação simples, feita de passagem, encerra todo um programa de investigação. Aqui apenas se aponta que as próprias autoridades brasileiras davam escassa atenção a Portugal nas suas campanhas de propaganda da emigração, por contarem com a força de uma corrente espontânea. [Ver, entre outros, *Relatório Apresentado à Assembleia Geral Legislativa (4.ª Sessão, 18.ª Legislatura) pelo Ministro [...]* Afonso Augusto Moreira Pena, Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1884, p. 213.]

¹⁸ Documentos in Miriam Halpern Pereira, *op. cit.*, pp. 81-88. Esses documentos sobre um caso de emigração clandestina devem ser interpretados no contexto da crise alimentar nos Açores, documentada na *Colecção Oficial de Legislação Portuguesa*, Lisboa, Imprensa Nacional, vol. 1859, pp. 245, 250-251, 320-321, 420 e 497.

¹⁹ Merecem leitura as considerações bem-humoradas de José Rodrigues de Matos, *Interesses Portugueses: Refutação dos Artigos sobre Emigração [...]*, Rio de Janeiro, 1868, pp. 47-48.

lucros dependiam assim de viagens regulares ao longo de muitos anos, e não de umas poucas aventuras clandestinas.

A escala de operações tornou-se maior e mais concentrada, e isso facilitou à polícia a apreensão dos transgressores mais evidentes, que eram os passageiros indocumentados. E em 1896, pelo Decreto de 3 de Julho, foi criada uma polícia especial de emigração; de salientar, todavia, que essa polícia de emigração não se estabeleceu de imediato em todo o território de fronteira e os Açores mantiveram uma situação de excepção.

Contudo, não se pretende de modo nenhum sugerir que a emigração clandestina terminou com os veleiros. Ela continuou, sem dúvida, mas, aparentemente, numa escala mais reduzida: desaparecem os casos referenciados de barcos com muitos passageiros sem passaporte nos anos 50 e 60, para se encontrarem depois apenas casos isolados. E sobretudo parece ter-se passado de métodos flagrantes para métodos discretos de clandestinidade.

Na substituição de métodos jogaram sem dúvida um papel importante os engajadores ou agentes de emigração. Certo é que, em princípio, a legislação portuguesa proibia o incitamento à emigração, mas, na prática, quase tudo era permitido, desde os anúncios das companhias de navegação até ao estabelecimento de agências de emigração.

Verifica-se, por exemplo, que a própria lei que criou a polícia de emigração reconhecia formalmente, no seu artigo 10.º, a existência de agências de emigração. Na prática, a distinção entre agentes legais e ilegais parece ter consistido não na diferença de actividades, mas no facto de os agentes legais estarem registados e pagarem impostos.

Agentes e engajadores — há uma grande ambiguidade na relação destes dois termos — tinham uma existência que vinha pelo menos dos anos 50. Mas o seu número e influência foram aumentando, em especial nos anos 80, com o aumento da emigração e o alargamento da rede de correspondentes e agentes das companhias de navegação.

Os agentes e engajadores ajudaram a organizar a rede de emigração, despachando a papelada relacionada com os passaportes e a própria passagem. E, uma vez afirmada, essa rede podia ser usada tanto para a emigração legal, como para a ilegal: a primeira dava cobertura à segunda e os contactos e subornos que serviam uma podiam servir a outra.

Esta interpretação permite explicar o quase desaparecimento de referências a clandestinos indocumentados e o aumento nos anos 80 de clandestinos documentados. Enquanto os primeiros envolviam métodos flagrantes de clandestinidade que, por assim dizer, utilizavam espaços não vigiados, os segundos eram mais discretos e podiam iludir as próprias autoridades.

Aumentaram com efeito as referências a documentos falsos quer na lei quer nos debates sobre emigração. Convém notar, no entanto, que uma leitura mais atenta mostra que os referidos documentos falsos são frequentemente documentos verdadeiros usados por pessoas que não os seus titulares de direito: nesses casos, o que é falso é o uso que se faz dos documentos, e não os documentos em si²⁰.

Os passaportes não tinham fotografias e os elementos descritivos eram imprecisos: uma pessoa do mesmo sexo e aproximadamente da mesma

²⁰ Exemplos em C. Vieira Ramos (org.), *op. cit.*, pp. 62, 161-162 e 164, e *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, sessão de 14 de Março de 1896, pp. 604 e 606.

idade e tipo físico que o titular do passaporte podia usá-lo sem grande risco. Devido aos custos atrás referidos, isto interessava sobretudo aos indivíduos em situação militar irregular.

Uma importante consequência prática da mudança é que, enquanto os emigrantes indocumentados evidentemente escapavam ao registo, os clandestinos documentados constariam das estatísticas, ainda que com dados pessoais diferentes.

Como se compreende, a natureza destas matérias não permite afirmações categóricas, mas a interpretação defendida ajusta-se aos factos conhecidos; para além disso, permite compatibilizar a existência de uma importante corrente clandestina com a tese da representatividade das estatísticas de emigração; tese essa que se examina de seguida.

Quando se passa à análise das estatísticas de emigração, a primeira tarefa é arrumar a noção simplista de que basta obter números — quaisquer números — para se dominar o fenómeno migratório. Esta observação, que em teoria parece evidente, na prática foi frequentemente ignorada, levando a erros grosseiros.

Por exemplo, chegou a ser afirmado que a emigração clandestina para o Brasil atingia valores tão elevados como os da emigração autorizada no período de 1917 a 1920. Essa afirmação baseava-se na comparação das estatísticas portuguesas e brasileiras constantes do quadro seguinte, sendo as cifras brasileiras consideradas referentes à emigração clandestina:

Emigração portuguesa para o Brasil

[QUADRO N.º 2]

Data	Estatísticas brasileiras	Estatísticas portuguesas
1917	6 817	6 934
1918	7 981	6 100
1919	19 068	21 218
1920	33 883	33 641

Fonte: F. G. Velinho Correia (org.), *Situação Económica e Financeira de Portugal: Território e População*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1926, páginas não numeradas, sob os títulos «Emigração e imigração» e «Perdas e ganhos pela emigração».

As estatísticas brasileiras incluíam sem dúvida emigrantes que, do ponto de vista português, eram clandestinos; mas não incluíam apenas esses, pois davam números totais de imigrantes portugueses²¹. De tal modo se falava e exagerava sobre a emigração clandestina que, perante números brasileiros próximos dos portugueses, um autor recusava a interpretação correcta sem averiguar o conteúdo da estatística brasileira.

Numa outra comparação estatística relativa aos anos de 1910 a 1914 divulgada por Nuno Simões, o excesso verificado nas estatísticas brasileiras era apresentado como emigração clandestina. Não se interrogando sobre o conteúdo das estatísticas, o autor não reparou que estava a comparar unidades diferentes²².

²¹ Ver *Movimento da População: Imigração e Emigração*, Rio de Janeiro, Serviço Gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1954, p. 22.

²² Sampaio Garrido, citado por Nuno Simões, *O Brasil e a Emigração Portuguesa*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1934, p. 35.

As autoridades brasileiras distinguiam imigrantes e passageiros e compilavam estatísticas separadas. Por exemplo, no ano de 1910, o Brasil admitiu 34 725 passageiros portugueses, dos quais 30 857 foram registados como imigrantes²³. Por seu lado, as estatísticas portuguesas contavam emigrantes que desde 1907 eram definidos de modo equivalente a passageiros de 3.ª classe.

Ora a obra referida comparava emigrantes saídos de Portugal com passageiros entrados no Brasil; e, além disso, apresentava números inexactos que, fazendo escassa diferença em relação à estatística portuguesa, exageravam os dados da brasileira — pudemos verificar a coincidência para 1910, seguida de grande desfasamento nos dois anos seguintes.

Assim, considerando apenas os anos de 1910 a 1912, verificamos que Nuno Simões registou 154 342 emigrantes saídos legalmente para o Brasil contra 171 626 entrados lá; enquanto os elementos colhidos directamente da estatística brasileira registam a entrada de 166 343 passageiros portugueses, dos quais 154 880 foram considerados imigrantes.

Tomando como base os emigrantes da estatística portuguesa, verificamos que as entradas no Brasil, segundo Nuno Simões, os excederam em 11,2%; mas os números brasileiros de passageiros são apenas 7,8% mais elevados e os de imigrantes ajustam-se quase inteiramente à estatística portuguesa.

Os exemplos apresentados demonstram bem os riscos e erros resultantes do pressuposto acrítico de uma elevada emigração clandestina, do pouco cuidado na verificação de números e da falta de atenção ao conteúdo das estatísticas.

O conteúdo das estatísticas merece alguns comentários adicionais, uma vez que, para além da distinção entre passageiros e emigrantes, havia várias maneiras de definir e contar emigrantes.

Havia países que consideravam emigrantes os passageiros que viajavam em 3.ª classe, enquanto outros incluíam também os de 2.ª classe. Registar ou não pessoas que entravam ou saíam repetidas vezes era outro problema; acrescentava-se a este o das pessoas que utilizavam um terceiro país como ponto de passagem, fosse por natural percurso de trabalho ou com a intenção de contornar a lei.

Os critérios de classificação podiam ainda incluir ou não elementos mais subjectivos, como intenção de residência; nos casos em que estes elementos eram averiguados por entrevista pessoal ao emigrante colocava-se a questão da capacidade dos funcionários entrevistadores para inquirir e registar com verdade um elevado número de pessoas em movimento.

E, evidentemente, não só havia diferentes critérios de país para país, como um mesmo país podia seguir diferentes critérios em períodos diferentes. Pode referir-se o caso de Portugal, que até 1907 exigia passaporte a todos os passageiros e organizava as estatísticas nessa base; em 1907 passou a exigir passaporte apenas aos emigrantes; e, como também dispensou os passaportes para as colónias, a emigração registada para a África desceu abruptamente²⁴.

²³ *Annuaire Statistique du Brésil (1908-1912)*, vol. 1, *Territoire et Population*, Brasil, Imprensa da Estatística, 1916, pp. 432 e 459.

²⁴ Outro exemplo de alterações de critérios é dado pelos Estados Unidos, referido por Brinley Thomas, *op. cit.*, pp. 42-45.

Numa perspectiva de curto prazo podem ainda surgir desfasamentos devidos à escolha do ano civil ou do ano económico, ou à organização do registo com base no movimento real de passageiros ou na emissão de passaportes; a própria duração da viagem pode originar algumas diferenças.

Fica patente que, mesmo deixando de lado a questão dos clandestinos, a simples obtenção de números não resolve todos os problemas. Mas todos estes e outros problemas que adiante se apresentam não implicam de modo nenhum a impossibilidade de comparação e verificação de fiabilidade das estatísticas: por um lado, apenas mostram que a comparação não é um exercício simples e linear e, por outro lado, põem-nos de sobreaviso quanto à expectativa simplista de um ajuste perfeito entre as várias estatísticas²⁵.

Passando à análise concreta das estatísticas, começemos pelos dados de Rodrigues de Freitas constantes de um quadro acompanhado de um breve texto²⁶. Dados que podem ser erradamente lidos como referentes à emigração por distritos, devido ao uso da palavra *district* no original francês; mas, se é verdade que os nomes constantes do quadro correspondem a distritos, não é menos verdade que são igualmente nomes de portos marítimos e uma leitura mais atenta do texto confirma esta última interpretação.

Com efeito, a lei obrigava os comandantes das embarcações a entregar às autoridades a relação dos passageiros, e essa foi certamente a base de compilação dos dados de Rodrigues de Freitas, como seria ainda mais tarde na estatística da emigração madeirense anexa ao inquérito parlamentar de 1873²⁷.

Sendo assim, os números referem-se a passageiros e são nesse aspecto consistentes com dados posteriores, pois, como já vimos, até 1907 todos os viajantes deviam apresentar passaporte e era nessa base que as estatísticas eram coligidas.

Esclarecido o primeiro ponto, dois outros se levantam relativamente aos portos marítimos não mencionados por Rodrigues de Freitas e aos espaços em branco na tabela por ele apresentada.

Há espaços vazios nas séries do Funchal (6 anos em 11), de Angra do Heroísmo (2) e Ponta Delgada (3). No texto, Rodrigues de Freitas refere esses anos como anos de emigração nula; mas isso é não só pouco plausível, como também claramente negado para o caso de Angra pelos dados do inquérito de 1873²⁸.

Quanto aos portos de saída, não se nota qualquer omissão importante no caso das Ilhas, mas não se pode dizer o mesmo do continente devido à exclusão de Lisboa. Os registos consulares do Rio de Janeiro dão notícia de chegadas de portugueses para oito semestres de 1856 a 1861, segundo os portos de embarque: Lisboa é regularmente mencionada²⁹.

²⁵ Todas as dificuldades apontadas merecem atenção e podem revelar-se muito importantes em análises específicas; no entanto, convém não as exagerar: em termos gerais, parece-nos suficiente atentar na distinção passageiro/emigrante (que pode chegar a 10%) e na omissão de portos marítimos ou semelhantes falhas de registo.

²⁶ J. J. Rodrigues de Freitas, *Notice Sur Le Portugal*, Paris, Imprimerie Administrative de Paul Dupont, 1867, pp. 9-10.

²⁷ Por exemplo, o artigo 1.º da Carta de Lei de 20 de Julho de 1855 estabelecia uma multa de 400\$000 réis para os comandantes em falta. Quanto à emigração madeirense, ver documentos n.ºs 15 e 16 do citado inquérito.

²⁸ Ver inquérito citado, pp. 498-499.

²⁹ *Negócios Externos: Documentos Apresentados às Cortes na Sessão Legislativa de 1874 [...]* Emigração Portuguesa, Lisboa, Imprensa Nacional, 1874, pp. 23, 32, 60, 116, 120, 124 e 126.

Assim estabelecidas as lacunas dos dados de Rodrigues de Freitas, podemos tentar compensá-las e fazer um pequeno exercício de avaliação da sua fiabilidade, comparando com as chegadas de portugueses ao Rio segundo a estatística brasileira³⁰.

De 1855 a 1865 saíram para o Rio de Janeiro, segundo Rodrigues de Freitas, 43 228 passageiros do Porto e 1671 de Viana; se admitirmos que Lisboa enviou 22% dos passageiros do Porto — como aconteceu nos oito semestres acima referidos —, haveria que adicionar 9510 e teríamos para o continente o total de 54 409.

Quanto às Ilhas, se tentarmos compensar os anos em branco de forma proporcional, obtemos o total de 11 859 saídas para o Rio.

A fonte brasileira regista 78 307 imigrantes portugueses entrados; supondo que eles se dividiam como nos oito semestres dos registos consulares, teríamos 57 947 provenientes do continente e 20 360 das Ilhas. Com estes pressupostos, os números ajustados de Rodrigues de Freitas atingiriam 85% dos números brasileiros; verifica-se, no entanto, uma grande diferença entre a situação do continente, com 94%, e a das Ilhas, com apenas 58%.

Claro que, para além dos métodos de compensação de lacunas, todo o exercício anterior tem pontos frágeis, desde a possível diferença de conteúdo das estatísticas até à organização dos registos num e noutro lado do Atlântico.

Mas a diferença de resultados finais quanto às Ilhas e ao continente confirma outros dados de ordem qualitativa; aponta-se para uma razoável fiabilidade dos registos do continente, enquanto se evidenciam como grandemente insuficientes os das ilhas. Aparentemente, as Ilhas teriam simultaneamente maior necessidade de emigração e, devido às suas características geográficas, maior facilidade de emigração, quer legal quer clandestina³¹.

A partir de 1866 temos dados oficiais de emigração que nos anos iniciais apresentam ainda algumas deficiências de arrumação, mas não colocam problemas sérios de interpretação ou omissão: as estatísticas passam a ser recolhidas, com base nos passaportes emitidos, junto de todos os governos civis.

Posto isto, podemos passar à comparação global dos resultados segundo as estatísticas portuguesas e estrangeiras. Neste segundo termo englobamos os registos do Brasil, dos Estados Unidos e da Argentina, que no continente americano receberam a quase totalidade dos emigrantes portugueses. A parte desse continente na emigração portuguesa foi sempre muito elevada, mas só é quantificada na nossa estatística a partir de 1880.

O quadro n.º 3 apresenta resultados que podem surpreender. Com efeito, a interpretação tradicional da emigração portuguesa dava grande ênfase à emigração clandestina, considerando sempre esta como não registada; por outro lado, pressupunha a mesma interpretação que os clandestinos entrariam abertamente nos países de destino e aí seriam registados; assim, as estatísticas portuguesas apresentariam números muito inferiores às estrangeiras e a diferença corresponderia à emigração clandestina.

³⁰ Ver apêndice n.º 2 para entradas no Rio de Janeiro.

³¹ Alguns documentos com interesse para esta questão em Miriam Halpern Pereira, *op. cit.*, pp. 74-75, 83, 92, 115 e 174.

Ora, como se pode ver, o quadro n.º 3 não corrobora de modo nenhum a perspectiva tradicional, apresentando-se a estatística portuguesa geralmente mais completa que a americana³².

Emigração portuguesa: comparação de estatísticas portuguesas e americanas

[QUADRO N.º 3]

Data	Estatísticas portuguesas			Estatísticas americanas
	(a)	(b)	(c)	(d)
1855-59	58 116			47 702
1860-64	35 762			28 345
1865-69	35 738			26 076
1870-74	68 214			38 171
1875-79	60 669			41 890
1880-84	82 275	77 397	94	53 964
1885-89	90 308	81 944	91	67 396
1890-94	142 682	134 374	94	137 288
1895-99	134 138	125 209	93	110 224
1900-04	115 415	104 435	90	91 070
1905-09	191 522	182 758	95	179 201
1910-14	291 429	289 439	99	325 155
1855-79	258 499			182 184
1880-1914	1 047 769	995 556	95	964 298

Dados dos apêndices n.ºs 1 e 2.

Estatísticas portuguesas:

(a) Todos os destinos.

(b) Para as Américas.

(c) Américas em percentagem do total.

Estatística americana:

(d) Inclui Brasil, Argentina e Estados Unidos (ajustada).

Parte da diferença entre as estatísticas reside no facto de as portuguesas contarem passageiros e as americanas se referirem a imigrantes. Mas há outras diferenças, talvez ainda mais significativas.

Por um lado, há que referir que mesmo nos países de destino podia haver razões para escamotear entradas de imigrantes, como acontecia no estado de Massachusetts, onde, até 1872, cada passageiro desembarcado pela primeira vez tinha de pagar 2 dólares³³.

E, por outro lado, há que ter em conta a vontade política e a capacidade burocrática necessárias à manutenção de um registo completo e regular das movimentações de pessoas.

Fosse por falta de interesse, fosse por incapacidade burocrática, o certo é que as entradas de imigrantes portugueses no Brasil — segundo a estatística brasileira — se referem inicialmente apenas às entradas no Rio de Janeiro. Isso manteve-se pelo menos até 1883; terá mudado talvez em 1884, mas só em 1888 temos a certeza de que, para além do Rio, são abrangidos os portos de Santos e Vitória³⁴.

³² Salientamos apenas uma conclusão geral, pois seria longa a discussão detalhada da informação contida no quadro n.º 3; basta referir a intervenção de «factores externos», como a inclusão de cabo-verdianos nas estatísticas americanas.

³³ *Negócios Externos: Documentos [...] 1874 [...] Emigração Portuguesa*, p. 250.

³⁴ Os números contidos na estatística brasileira (ver apêndice n.º 2) podem ser confrontados com os dados de relatórios brasileiros onde se indicam os portos de entrada; podem ver-se, entre outros, o relatório da Agência Oficial de Colonização, apêndice D do *Relatório*

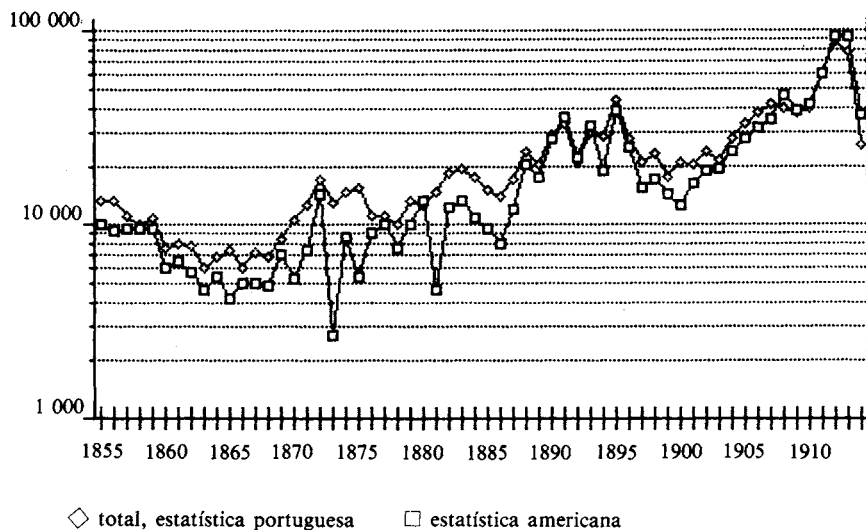
Ficamos assim com uma noção menos cómoda, mas mais realista, das estatísticas da emigração: verificamos que as insuficiências podem ter motivos diversos que ultrapassam em muito a simples questão da clandestinidade e que, no fim de contas, os registos portugueses se apresentam geralmente mais completos que os correspondentes registos estrangeiros.

Salientámos até agora as lacunas e os pontos fracos das estatísticas, de modo a tornar claro que, mesmo no domínio dos números, nem sempre é possível determinar quantidades exactas e há que conceder margens de segurança³⁵. Clarificado o lado das dúvidas, podemos passar ao lado mais agradável dos pontos fortes e das convergências de conclusões.

As estatísticas portuguesas saem reforçadas do confronto com as estrangeiras, beneficiando, a partir de 1866, de critérios razoavelmente claros e estáveis de classificação e recolha; a estabilidade administrativa terá sido também um factor positivo. Se estivermos atentos a algumas mudanças verificadas — nomeadamente de carácter legal — e não exigirmos uma precisão total, podemos utilizá-las como expressão numérica adequada da emigração portuguesa.

Mas é ainda necessário salientar que as estatísticas não são importantes apenas nos seus valores absolutos; frequentemente, as flutuações temporais são ainda mais importantes — nomeadamente como indicadores económicos —, e, nesse aspecto, as estatísticas portuguesas e americanas concordam quase totalmente.

Emigração portuguesa segundo a estatística portuguesa e americana



Apresentado à Assembleia Geral Legislativa [...] (1872) pelo Barão de Itauna, Rio de Janeiro, 1872; Relatório Apresentado à Assembleia Geral Legislativa (4.ª Sessão, 18.ª Legislatura), Rio de Janeiro, 1884; Anexos ao Relatório Apresentado à Assembleia Geral (4.ª Sessão, 20.ª Legislatura), por Rodrigo Augusto da Silva, Primeiro Volume, Rio de Janeiro, 1889.

³⁵ As dificuldades na averiguação de números exactos do movimento migratório existem mesmo em relação a países geralmente considerados muito bem documentados. Ver Brinley Thomas, *op. cit.*, cap. IV «Statistical Sources».

O gráfico anterior coloca em confronto a série americana com a série portuguesa da emigração total. Como se pode verificar, a despeito de diferenças de conteúdo e de valor absoluto, as duas séries apresentam uma concordância substancial nas suas flutuações. E essa aparência visual é confirmada pelo coeficiente de correlação, que atinge o elevado valor de 0,975.

O resultado não só confirma a representatividade das séries, como também permite concluir que, a despeito da emigração para as colónias e outros destinos, as grandes variações da emigração portuguesa são quase inteiramente explicadas pela emigração para as Américas³⁶. Esta é, de resto, uma das características marcantes do período em estudo.

A segunda metade do século XIX e o início do século XX constituíram em Portugal um período que pode ser considerado de emigração liberal³⁷. É certo que o Estado nunca se desinteressou da emigração e manteve sobre ela um controlo administrativo; mas, em contraste com os períodos precedente e seguinte, havia nessa época uma legislação aberta, sem estabelecimento de quotas nem restrições absolutas.

Aos emigrantes e simples viajantes eram exigidas formalidades burocráticas que acarretavam incómodos, perdas de tempo e de dinheiro. Mas essas contrariedades e despesas, embora significativas, eram uma parte menor do conjunto de contrariedades e despesas que qualquer emigrante teria de enfrentar.

A única restrição importante era a que abrangia os mancebos a partir dos 14 anos, até à isenção ou cumprimento do serviço militar. Sendo grande a resistência ao serviço militar, muitos mancebos procuravam emigrar para escapar à tropa; e, como era muito elevado o preço da fiança, era grande o incentivo dado à clandestinidade.

Clandestinidade que tem sido encarada de modo indiferenciado, como estando sempre à margem da lei e dos registos. Do nosso ponto de vista, porém, interessa distinguir os clandestinos indocumentados dos documentados; enquanto os primeiros escapavam inteiramente aos registos portugueses, os segundos ficavam registados, ainda que com dados pessoais diferentes.

Assim, e segundo a nossa interpretação, as estatísticas portuguesas incluem uma parte indeterminada, mas aparentemente substancial, da própria emigração clandestina.

De facto, como tivemos oportunidade de ver, as estatísticas portuguesas de emigração mostram-se, em confronto com as dos principais países de destino — Brasil, Estados Unidos e Argentina — mais completas.

Essa verificação contraria uma interpretação tradicional, que não só ignorava a distinção entre emigração não registada e emigração clandestina, mas também aceitava sem discussão noções exageradas do fenómeno clandestino. Daqui resultou que, das poucas vezes que se procurou quantificar a emigração clandestina, se torceram e distorceram as estatísticas — ainda que inconscientemente —, para que delas saísse a confirmação dos pressupostos.

Foi por isso necessário chamar a atenção para as diferenças de conteúdo das estatísticas e para as suas insuficiências, problema que ultrapassa

³⁶ $R^2 = 0,95$.

³⁷ Deve notar-se que a nossa análise procurou determinar as consequências práticas da legislação, sem discutir os princípios e objectivos da política de emigração.

a questão da clandestinidade e que não se confina de modo nenhum aos registos portugueses.

Em consequência de toda a argumentação —que foi mesmo assim apresentada de forma sucinta e está longe de esgotar o assunto—, concluiu-se que as estatísticas portuguesas constituem uma expressão numérica adequada da emigração e merecem grande confiança, sobretudo como expressão das variações de longo prazo do fenómeno.

As conclusões referem-se aos valores anuais para o conjunto do continente e Ilhas. A utilização dos números sob outras formas poderá merecer cuidados especiais que não couberam na nossa análise; é de referir apenas que, no desdobramento dos números pelo continente e Ilhas, se afigura ser necessária alguma cautela no que respeita às Ilhas, onde a clandestinidade não registada encontrou até tarde melhores oportunidades.

Nas ciências sociais e humanas, os próprios números não constituem um reino das certezas. Se tivermos isto em conta, podemos confiar na representatividade global das estatísticas portuguesas da emigração.

APÊNDICE N.º 1 — ESTATÍSTICA PORTUGUESA DE EMIGRAÇÃO

Emigração para todos os territórios

[QUADRO A1]

Ano	Continente	Ilhas	Total
1855	(8 953)	(4 200)	(13 153)
1856	(9 183)	(4 068)	(13 251)
1857	(7 673)	(3 515)	(11 188)
1858	(5 695)	(4 276)	(9 971)
1859	(7 902)	(2 771)	(10 673)
1860	(5 665)	(1 867)	(7 532)
1861	(6 241)	(1 683)	(7 924)
1862	(5 750)	(1 933)	(7 683)
1863	(4 870)	(1 097)	(5 967)
1864	(4 692)	(2 055)	(6 747)
1865	(3 745)	(3 612)	(7 357)
1866	4 124	1 922	6 046
1867	4 805	2 395	7 200
1868	4 782	1 960	6 742
1869	6 035	2 380	8 415
1870	7 310	3 099	10 409
1871	10 388	2 309	12 697
1872	14 814	2 470	17 284
1873	10 083	2 906	12 989
1874	11 849	2 986	14 835
1875	12 978	2 462	15 440
1876	9 257	1 778	11 035
1877	8 362	2 695	11 057
1878	7 603	2 323	9 926
1879	9 298	3 913	13 211
1880	9 277	3 320	12 597
1881	10 286	4 351	14 637
1882	12 212	6 060	18 272
1883	11 860	7 391	19 251
1884	11 332	6 186	17 518
1885	10 337	4 667	15 004
1886	9 207	4 791	13 998
1887	13 206	3 726	16 932
1888	16 475	7 393	23 868
1889	15 592	4 914	20 506
1890	21 863	7 451	29 314
1891	26 140	7 319	33 459
1892	16 297	4 584	20 881
1893	23 931	6 295	30 226
1894	25 129	3 673	28 802
1895	36 553	7 658	44 211
1896	22 100	5 454	27 554
1897	17 533	3 655	21 188
1898	20 791	2 625	23 416
1899	14 282	3 487	17 769
1900	16 033	5 194	21 227
1901	15 264	5 379	20 643
1902	15 012	8 993	24 005
1903	15 634	5 781	21 415
1904	22 234	5 891	28 125
1905	25 193	8 209	33 402
1906	26 989	10 902	37 891
1907	31 206	10 677	41 883
1908	35 689	4 444	40 133
1909	30 286	7 927	38 213
1910	31 799	7 703	39 502
1911	49 560	10 092	59 652
1912	77 745	11 175	88 920
1913	67 821	9 812	77 633
1914	20 918	4 804	25 722

Fontes: J.-J. Rodrigues de Freitas, *Notice sur le Portugal*, Paris, Imprimerie Administrative de Paul Dupont, 1867. (Os dados relativos ao período de 1855-65 foram ajustados segundo critérios referidos no texto.) *Primeiro Inquérito Parlamentar sobre a Emigração Portuguesa*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1873. *Anuário Estatístico de Portugal 1884*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1886. *Movimento da População*, Lisboa, Imprensa Nacional, vários anos.

Emigração para as Américas

[QUADRO A2]

Ano	Total	Brasil	América do Sul e outros	América do Norte
1880.....	12 217	—	—	—
1881.....	14 265	—	—	—
1882.....	17 722	—	—	—
1883.....	17 850	—	—	—
1884.....	15 343	—	—	—
1885.....	11 853	—	—	—
1886.....	13 039	—	—	—
1887.....	15 803	—	—	—
1888.....	22 950	—	—	—
1889.....	18 299	—	—	—
1890.....	27 029	—	—	—
1891.....	31 644	29 620	95	1 929
1892.....	19 562	17 312	111	2 139
1893.....	28 817	26 119	13	2 685
1894.....	27 322	25 761	31	1 530
1895.....	42 200	40 365	5	1 830
1896.....	26 170	23 980	194	1 996
1897.....	19 544	17 783	178	1 583
1898.....	21 436	20 124	161	1 151
1899.....	15 859	13 348	148	2 363
1900.....	18 823	14 488	162	4 173
1901.....	18 424	14 487	150	3 787
1902.....	21 900	14 995	72	6 833
1903.....	19 329	14 522	56	4 751
1904.....	25 959	21 446	163	4 350
1905.....	31 216	24 806	355	6 055
1906.....	34 083	26 139	316	7 628
1907.....	40 140	31 474	181	8 485
1908.....	40 034	36 353	578	3 103
1909.....	37 285	30 574	692	6 019
1910.....	39 349	31 274	1260	6 815
1911.....	59 141	48 196	1056	9 889
1912.....	88 375	74 853	2747	10 775
1913.....	77 004	64 402	1162	11 440
1914.....	25 570	19 341	302	5 927

Fontes: ver quadro A1.

APÊNDICE N.º 2
Estatística americana da imigração portuguesa

[QUADRO A3]

Ano	Brasil	Argentina	EUA	Total
1855.....	9 839	—	205	10 006
1856.....	9 159	—	128	9 269
1857.....	9 340	2	92	9 477
1858.....	9 327	37	177	9 476
1859.....	9 342	49	46	9 475
1860.....	5 914	68	122	6 067
1861.....	6 460	33	47	6 553
1862.....	5 625	7	72	5 711
1863.....	4 420	18	86	4 601
1864.....	5 097	14	240	5 414
1865.....	3 784	19	365	4 158
1866.....	4 724	72	344	5 031
1867.....	4 822	87	126	5 059
1868.....	4 425	113	174	4 879
1869.....	6 347	1	507	6 950
1870.....	4 458	54	697	5 304
1871.....	6 230	90	887	7 417
1872.....	12 918	62	1 306	14 226
1873.....	1 310	21	1 185	2 729
1874.....	6 644	77	1 611	8 496
1875.....	3 692	94	1 939	5 394
1876.....	7 184	38	1 277	9 042
1877.....	7 965	80	2 363	9 893
1878.....	6 136	59	1 332	7 548
1879.....	8 841	81	1 374	10 013
1880.....	12 101	101	808	13 214
1881.....	3 144	119	1 215	4 589
1882.....	10 621	98	1 436	12 224
1883.....	11 286	108	1 573	13 144
1884.....	8 683	136	1 927	10 795
1885.....	7 611	182	2 024	9 402
1886.....	6 287	374	1 194	7 938
1887.....	10 205	153	1 360	11 851
1888.....	18 289	331	1 625	20 445
1889.....	15 240	209	2 024	17 761
1890.....	25 174	160	2 600	28 134
1891.....	32 349	44	2 999	35 593
1892.....	17 797	93	3 400	21 906
1893.....	28 986	192	4 631	32 592
1894.....	17 041	200	2 196	19 065
1895.....	36 055	178	1 452	38 342
1896.....	22 299	219	2 766	24 838
1897.....	13 558	195	1 874	15 549
1898.....	15 105	175	1 717	17 166
1899.....	10 989	197	2 054	14 330
1900.....	8 250	205	4 234	12 655
1901.....	11 261	156	4 165	16 103
1902.....	11 606	141	5 207	19 009
1903.....	11 378	202	9 317	19 596
1904.....	17 318	518	6 715	23 708
1905.....	20 181	674	5 028	27 628
1906.....	21 706	885	8 517	31 654
1907.....	25 681	1 118	9 608	35 257
1908.....	37 628	2 083	7 307	45 843
1909.....	30 577	1 651	4 956	38 821
1910.....	30 857	2 848	8 229	42 007
1911.....	47 493	2 575	8 374	59 370
1912.....	76 530	4 959	10 230	93 690
1913.....	76 701	3 619	14 171	92 855
1914.....	27 935	1 397	10 898	37 235
1915.....	15 118	859	4 907	—

Fontes: *Directoria-Geral de Estatística, Relatório Apresentado ao Ministro da Indústria, Viação e Obras Públicas pelo Director-Geral, 1897*, Rio de Janeiro, Oficina de Estatística, 1898. *Movimento da População: Imigração e Emigração, 1954*, Rio de Janeiro, Serviço Gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1954. *Resumen Estadístico del Movimiento Migratorio en la República Argentina, Años 1857-1924*, Buenos Aires, Talleres Gráficos del Ministerio de Agricultura de la Nación, 1925. *Emigration Conditions in Europe*, Washington, Government Printing Office, 1911. *Conferenza Internazionale dell' Emigrazione e dell' Immigrazione, Roma 15-31 Maggio 1924*, Roma, Commissariato Generale dell' Emigrazione.

N. B. — As estatísticas referem-se a imigrantes, com algumas variantes de definição. Quanto aos números brasileiros, até aos anos 80 dizem respeito apenas ao Rio de Janeiro como porto de entrada. As estatísticas dos Estados Unidos são referidas ao ano fiscal terminado a 30 de Junho; na coluna de totais dos três países procurámos introduzir um ajustamento somando metades de anos adjacentes.